

Lei 72

Dispõe sobre a suplementação de verba.
José Antonio Fares, Vice Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona e promulga a seguinte lei, decretada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de Cr\$ 6.937,30 (seis mil, novecentos e trinta e sete cruzados e trinta centavos).

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, destina-se ao reforço da verba "eventos - Unidades de Consumo - II. Aquitação de placas" - codificada sob nº 2.30.1

Continuação da lei 72

8-89.3"

Art. 3º - A cobertura do crédito aberto pela presente lei, dar-se-á com o Saldo financeiro de 1955.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 11 de Julho de 1956

José Antonio Fares
Vice Prefeito em Exercício